



EDITAL Nº 004/SMEEL/2026

CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACSFUNDEB,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal nº 4.266, de 06 de maio de 2021, e no Regimento Interno do CACS-FUNDEB. **TORNA PÚBLICA** a convocação dos segmentos representativos para indicação e escolha dos membros que integrarão o CACS-FUNDEB do Município de Barra do Garças/MT, para o quadriênio **2027/2030**, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto convocar os segmentos abaixo relacionados a indicar seus representantes (titular e suplente) para compor o CACS-FUNDEB, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4266 de 06 de maio de 2021.

2. DOS SEGMENTOS E VAGAS

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- III. 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
- IV. 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
- V. 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- VI. 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas;
- VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX. 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;
- X. 1 (um) representante das Escolas Indígenas;
- XI. 1 (um) representante das Escolas do Campo.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. São impedidos de integrar o Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 4266 de 06 de maio de 2021.

- I. titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV. Pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

3.2. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados aptos, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do CACS-FUNDEB, com direito a voz e sem direito a voto, não havendo, nessa hipótese, nomeação de representante estudantil.

4. DA FORMA DE INDICAÇÃO

4.1. Cada segmento deverá indicar seu(sua) representante titular e respectivo(a) suplente, observada a forma de indicação ou escolha estabelecida na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 4.266/2021 e no Regimento Interno do CACS-FUNDEB, mediante documento formal de indicação, acompanhado da respectiva ata ou documento comprobatório do processo de escolha, quando exigível.

4.2. O suplente deverá pertencer ao mesmo segmento representado pelo titular.

4.3. A escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil será realizada mediante processo eletivo público, objeto de edital específico, assegurada ampla publicidade e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 4.266/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. A documentação exigida será aquela correspondente à natureza e à forma de escolha de cada segmento:

- I. **Poder Executivo Municipal:** ofício ou ato formal de indicação da autoridade competente e comprovante de vínculo funcional;
- II. **Professores:** ata ou documento de escolha/indicação pelos respectivos pares ou entidade competente e comprovante de vínculo funcional;
- III. **Diretores:** ata ou documento de escolha/indicação e comprovante do exercício da função;
- IV. **Servidores Técnico-Administrativos:** ata ou documento de escolha/indicação, documento de identificação e comprovante de vínculo funcional;



- V. **Pais de Alunos:** ata ou documento de escolha, documento de identificação e comprovante de vínculo como pai, mãe ou responsável legal por aluno da rede pública;
- VI. **Estudantes:** ata ou documento de escolha, documento de identificação, comprovante de matrícula e, quando for o caso, comprovante de emancipação;
- VII. **Conselho Municipal de Educação:** ata ou documento formal de indicação do CME e documento de identificação;
- VIII. **Conselho Tutelar:** ofício, ata ou documento formal de indicação do Conselho Tutelar e documento de identificação;
- IX. **Organizações da Sociedade Civil:** documentação prevista no edital específico do processo eletivo;
- X. **Escolas Indígenas:** documento de escolha ou indicação, documento de identificação e comprovante de vínculo com a educação escolar indígena;
- XI. **Escolas do Campo:** documento de escolha ou indicação, documento de identificação e comprovante de vínculo com a educação do campo.

5.2. A documentação será exigida para o representante titular e respectivo suplente, conforme as exigências aplicáveis a cada segmento.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As indicações e a documentação deverão ser entregues no período de **24/09 a 02/10/2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua 1º de Maio, nº 598, 1º piso, Cidade Velha, Barra do Garças/MT, no horário das 8h às 17h, ou por meio do endereço eletrônico institucional smeel@barradogarcas.mt.gov.br.

7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	18/09/2026
Período de indicações	De 24/09 à 02/10/2026
Publicação das indicações deferidas/indeferidas	05/10/2026
Prazo para recurso	08/10/2026 até as 17 horas
Divulgação do resultado	20 de outubro de 2026
Publicação do Decreto de nomeação	Dezembro de 2026

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A Comissão Organizadora será designada pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



8.2. A análise, conferência e homologação das indicações previstas neste Edital serão realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Composição do CACS-FUNDEB, composta por **02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação – CME.**

8.3. Compete à Comissão Organizadora analisar a documentação apresentada, verificar o cumprimento dos requisitos legais e regimentais e deliberar sobre eventuais inconsistências relativas às indicações.

8.4. A Comissão Organizadora será também responsável pela condução do processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil, objeto de edital específico.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observadas a legislação aplicável, a Lei Municipal nº 4.266, de 06 de maio de 2021, e o Regimento Interno do CACS-FUNDEB.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2026.

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria N°21.823 01/01/2025